



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.878, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera dispositivos da Lei n.º 4.861, de 23 de setembro de 2008, que dispõe sobre a doação de área para a CARLY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 4.861, de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“Art. 1.º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à CARLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., duas glebas de terra com área da Quadra “B”, lotes 04 e 05, do Loteamento Industrial Água Preta, perfazendo uma área de 25.396,44m² (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e seis metros e quarenta e quatro décimos quadrados), conforme descrições a seguir:

“Lote n.º 04 - Mede de frente para a Avenida 01, 99,75m, em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha. Mede 122,97m, confrontando com o Lote 05, com ângulo interno de 90º00’00”, do lado esquerdo mede 148,13m, confrontando com o lote 03, com ângulo interno de 90º00’00”, e nos fundos mede em linhas quebradas 7,72m, com ângulo interno de 86º53’53”. 68,85m com ângulo interno de 167º50’04”, 12,69m com ângulo interno de 180º23’24” e 13,78m com ângulo interno de 182º01’12”, confrontando com área de preservação permanente, encerrando a área de 13.571,11m².

“Lote n.º 05 - Mede de frente para Avenida 01, 98,25m, em linha reta; do lado direito de quem da referida Avenida o terreno olha. Mede 98,92m, confrontando com a área verde 2, com ângulo interno de 90º00’00”, do lado esquerdo mede 122,97m, confrontando com o lote 4, com ângulo interno de 90º00’00” e nos fundos mede em linhas quebradas 53,46m com ângulo interno de 76º57’34”, e 55,97m com ângulo interno de 180º40’52”, confrontando com a área de preservação permanente, encerrando a área de 11.825,33m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

*Parágrafo único. As áreas de terreno descritas no caput serão doadas com o objetivo único da instalação da empresa **CARLY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.***

Art. 2º. O art. 4º da Lei nº 4.861, de 23 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: -

“Art.4º. Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, e suas alterações, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.630, de 18 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 4.688, de 26 de setembro de 2007 e seus respectivos regulamentos.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2008.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Álvaro Staut Neto
Secretário de Desenvolvimento Econômico

11 de novembro de 2008.

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app